



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

FICHA DE CADASTRO DE FORNECEDOR

Pelo presente, vimos requerer no registro no Cadastro de Fornecedores e Licitantes da Prefeitura Municipal de Iraí – RS, para fins e efeitos dos artigos 34 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, para o que apresentamos os seguintes dados, elementos e a respectiva documentação comprobatória.

Nome ou Razão Social: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade _____

Cep: _____ UF _____ Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Insc. Munic. _____

CNPJ/ MF ou CPF _____ Insc. Estadual: _____

Ramo de atividade/ produtos que fornece: _____

Gerentes ou Diretores: (nome e CPF): _____

Principais clientes: _____

Principais fornecedores _____

Capital Social R\$: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA O DEPÓSITO DE PAGAMENTOS:

BANCO _____ COD. DA AGENCIA: _____ NOME DA AGENCIA _____

Nº DA CONTA CORRENTE: _____

TELEFONE DA AGÊNCIA _____

CARIMBO/ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Edital Tomada de Preços nº 02/2013

O município de Iraí, pessoa jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 87.612.941/0001-64, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí – RS, nos termos do art. 23, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/06, torna público o Edital aos que vierem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na Modalidade de Tomada de Preços tipo menor preço por item, recebendo os envelopes de documentação e propostas até as **9:00 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2013** nos seguintes termos:

1. Objeto

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e serviços de recapagens de pneus usados para as diversas secretarias, conforme descrições:

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	09	Pneu 175/70-13, radial, índice de velocidade T			
02	10	Pneu 185/65-14, radial, índice de velocidade 86 T			
03	08	Pneu 205/75- 16			
04	04	Pneu 215/75 R 17.5			
05	05	Pneu 750X16, borrachudo.			
06	06	Pneu 900/20 14 lonas, liso convencional, sulcos mínimos 12.4			



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

		mm de profundidade, carga 2.300/2.500			
07	06	Pneu 12/16.5 com 10 lonas, dianteiro RETROS			
08	14	Pneu 1400x24 G2,16 lonas, convencional, sulcos mínimos de 24 mm de profundidade, carga 3.650.			
09	04	Pneu 17,5-25 lonas L2.			
10	04	Pneu 110/90-17 traseiro			
11	04	Pneu 90/90 dianteiro.			
12	04	Serviços para recapagens de pneu borrachudo 7.50/16.			
13	12	Serviços para recapagens de pneu 1400x24			
14	08	Serviços para recapagens de pneu 215/75 R 17.5 BORRACHUDO			
15	10	Serviços para Recapagens de Pneu 1000/20 16 lonas liso, sulcos mínimos 12.9 mm de profundidade, carga 2.725/3.000			

2. Do Cadastro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se **até 04 de fevereiro de 2013**, devendo, apresentar, para tanto, os seguintes documentos:

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- d) Cédula de identidade dos diretores;

2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a fazenda Nacional (negativa expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal), Fazenda Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicilio ou sede da licitante;
- b) Prova da inscrição no caderno de Contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com o objeto de licitação;
- d) Prova de regularidade com o FGTS e INSS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT

2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa da matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, acompanhado do termo de abertura e encerramento devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira. OBS: É vedada a substituição de balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

3. Do recebimento dos documentos e das propostas:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº. 01 e nº 02, para sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Iraí	Ao Município de Iraí
Edital Tomada de Preços nº 02/2013	Edital de Tomada de Preços nº 02/2013
Envelope nº. 01 – Documentação	Envelope nº 02 – Proposta
Proponente (Nome da Empresa)	Proponente (Nome da Empresa)

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Registro Cadastral valido da Prefeitura Municipal de Iraí;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a ultima do domicilio ou sede do licitante atualizada;
- c) Prova de regularidade a Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atualizadas;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- e) Atestado de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou iniciativa privada onde comprovem a compra do produto;
- f) Apresentar declaração emitida por um fabricante de equipamento ou montadora de máquina com sede no Brasil, onde comprove que utiliza o pneu ofertado em sua linha de montagem;
- g) Declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil um corpo técnico responsável para análise de qualquer tipo de garantia;
- h) Declaração que em caso referente à garantia, a reposição do produto será no máximo em quarenta e oito (48) horas.
- i) Termo de renúncia para interposição de recurso assinada referente a habilitação, caso a licitante não se fará presente no dia da abertura, na falta do mesmo a firma participante será automaticamente desclassificada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

- j) Declaração que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

3.2. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste Edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3.1. deste Edital.

3.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão do benefício previsto no artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste Edital , conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresenta no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita auferida acima, além de todos os documentos previstos no item 3.1. deste Edital.

3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 3.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data que for declarada como vencedora do certame.

3.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.3.2. O prazo de que trata o item 3.3. poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3. implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste Edital, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Os documentos constantes dos itens 3.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração.

3.5. Se o proponente se fizer representa, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.6. O envelope nº 02 (Proposta Financeira) deverá conter:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

A proposta financeira, devidamente rubricada e identificada em todas as suas paginas, mencionando o preço unitário e total dos produtos, devendo constar a marca do produto cotado. Deverá acompanhar a proposta para as empresas que cotarem pneu, certificação junto ao INMETRO (conforme portaria 05/2000).

Obs. 1: O Prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

Obs. 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento de licitação.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela comissão de licitação.

4.2 Essa licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art.43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3 O resultado do julgamento da documentação, das propostas e dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de irai, na rua Vazulmiro Dutra, nº 161, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independente de sua publicação da imprensa oficial.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critérios de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3.1, deste edital.

5.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02(dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor valor, será



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 5.1.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 5.2. deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2.1., deste Edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esse edital bem como os preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

7. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 8.1.

8.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará licitação, sem prejuízos de aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. **A entrega dos produtos licitados deverá ser feita após a autorização de compra, nas secretarias requisitantes, e conforme a necessidade da Prefeitura Municipal.** Após a solicitação, o prazo de entrega dos pneus não deverá ser superior a 5 (cinco) dias.

8.5. **Os serviços de recapagem dos pneus usados será conforme a necessidade da CONTRATANTE, ou seja, de acordo com a sua solicitação.** Após a solicitação do serviço, o prazo de entrega dos pneus não deverá ser superior a 5 (cinco) dias.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Multa de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de pelo menos 01 (um) ano;

9.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será efetuado em 15 dias após entrega de acordo com as quantidades fornecidas e mediante apresentação das notas fiscais e faturas correspondentes.**

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

11 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas, ao Município de Iraí, setor de licitações, sito na Vazulmiro Dutra, nº 161, pelo telefone (55) 3745- 1288

13.2. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;

13.3. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

13.4. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação;

13.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone;

13.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Iraí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

13.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado;

13.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;

13.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93);

13.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria;

13.11 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

13.12 - No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, os representantes legais deverão se fazer presentes para se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar N.º123/2006.

13.13. Todos os interessados poderão obter cópia do presente Edital junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, ou pelo site: www.irai.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone: 55 3745 1288.

Iraí, 21 de Janeiro de 2013.

Volmir José Bielski

Prefeito Municipal

Clovis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB – 35.297



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

TERMO DE RENÚNCIA

(Modelo)

A Empresa abaixo assinada participante do Edital de Tomada de Preços nº 02/2013 por seu representante credenciado abaixo assinado para o ato da licitação perante o órgão, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a Empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento da licitação, passando-se a abertura do envelope da proposta da licitante habilitada.

Em ____/____/_____.

Firma: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS USADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI

O MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **VOLMIR JOSÉ BIELSKI**, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, com sede em , na , inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado por seu representante Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º, doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, dos produtos nas quantidades, especificações, marca e valores constantes na tabela abaixo, a ser entregue na Prefeitura Municipal de Iraí, conforme NECESSIDADE, na Rua Vazulmiro Dutra, SETOR DE ALMOXARIFADO, sem cobrança de frete ou outras despesas de transporte.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
....	R\$	R\$.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Os produtos relacionados na cláusula primeira totalizam para este instrumento o valor de R\$ (.....) e serão pagos pela CONTRATANTE ao contratado quinze dias, após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva nota fiscal aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, Após a solicitação, o prazo de entrega dos pneus não deverá ser superior a 5 (cinco) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura com vigência de doze meses, devendo haver garantia de fabricação dos produtos pelo período de um ano, tendo origem no processo de licitação de **Tomada de Preços nº 02/2013**, com o resultado homologado pelo Prefeito Municipal de Iraí em

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes condições e situações:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

- a) Pela inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados, injustificadamente;
- b) Alteração social ou modificação da estrutura da Empresa contratada que prejudique a execução do contrato;
- c) Razão de interesse pública de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente contrato;
- f) Por acordo entre as partes, manifestado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência para o município;

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O município de Iraí fiscalizará a entrega dos produtos, podendo sustá-los no todo ou em parte, se o fornecimento estiver em desacordo com as cláusulas estabelecidas neste contrato ou por reclamação formalizada, comprovada e justificada, de algum cidadão, relativamente sobre os produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Iraí – RS, para composição de eventuais litígios resultantes deste contrato, que não puderam ser decididas nas vias administrativas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O paraíso das Águas Termais

Assim, por estarem às partes acordadas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Prefeitura Municipal de Iraí,.....

Contratante

Volmir José Bielski

Prefeito Municipal

Contratada

Clovis José Magnabosco Filho

Assessor Jurídico – OAB – 35.297

Testemunhas: